



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO, doravante simplesmente PasMed, regulamentado pela Lei nº 2.277/2010, com sede na Av. Joaquim Nogueira, nº 555, São Cristóvão, Cabo Frio-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.601.968/0001-85, neste ato representado por seu gestor e Presidente do IBASCAF, tornar público o processo de habilitação e contratação de **odontólogos**, mediante credenciamento, para ciência das pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Programa de Assistência Médica – PasMed, no período de **01/08/2024 a 01/08/2026**, nos moldes da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, do Regimento Interno e demais decretos municipais que regulamentam a matéria ou outras que vierem a substituí-las, e nas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.2 – Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: <https://www.ibascaf.rj.gov.br/credenciados>.

1.3 – O PasMed receberá inscrição e documentos previstos neste edital, digitalizados, em anexo único, em formato PDF e **na ordem do ANEXO I**, por meio do sistema ldoc, através do link <https://ibascaf.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=ibascaf&itd=5&iagr=3809>, na função “Solicitar Credenciamento (PASMED)” conforme dispõem os itens 5.1.1 a 5.1.12 deste Edital.

1.4 – O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) **Primeira etapa:** Envio via e-mail no formato PDF do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, em anexo único, em formato PDF e **na ordem do ANEXO I**, de acordo com o presente edital, para o endereço eletrônico do item 1.3, no período estabelecido no item 1.1;

b) **Segunda etapa:** Análise documental;

c) **Terceira etapa:** Realização de visita técnica, a critério do PasMed;

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

d) **Quarta etapa:** Inabilitação ou habilitação e divulgação dos prestadores inabilitados e dos habilitados a serem credenciados;

e) **Quinta etapa:** Formalização da contratação das pessoas jurídicas habilitadas;

f) **Sexta etapa:** Acompanhamento da execução do contrato.

1.5 – Compete ao PasMed a efetivação das atividades previstas entre “b” e “f” do item anterior.

1.6 – Quinta e sexta etapas do item 1.4 serão aplicadas exclusivamente às entidades devidamente convocadas para a prestação de serviços.

1.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;

b) Anexo II – Ficha de solicitação de credenciamento e Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

c) Anexo III – Detalhamento dos Serviços Oferecidos;

d) Anexo IV – Tabela de Honorários e Serviços para Área de Saúde do PASMED – Procedimentos Odontológicos.

1.8 – Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este Edital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1.9 – O pedido de impugnação deverá ser apresentado através do endereço eletrônico presente no item 1.3.

1.10 – Ao PASMED caberá responder ao pedido de impugnação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Edital é a habilitação e o credenciamento de **odontólogos**, na condição de pessoas físicas interessadas em firmar contrato com o PASMED, visando a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Programa, no Município de Cabo Frio ou em Municípios vizinhos, de acordo com as especialidades constantes do Anexo IV, à luz da Tabela de Honorários e Serviços para Área de Saúde do PasMed, em conformidade com as normas previstas neste edital ou outras que vierem a substituí-las e demais normas específicas para a Rede Credenciada do PASMED.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, em cada caso, os princípios gerais de direito público.

3.2 – O credenciamento observará as hipóteses de contratação definidas nos incisos I e II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros estabelecidos pelas normas do PasMed, dos decretos municipais sobre o assunto e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

4.2. Não poderá participar do credenciamento pessoa física que:

4.2.1. – For declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionada com fundamento no art. 156, IV, da Lei 14.133/2022;

4.2.2. – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. – Tenha sido descredenciada pelo PasMed nos últimos 12 meses por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Programa, em contrato anterior.

4.3 – A inscrição neste processo de credenciamento por meio do Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, implica em aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do IBASCAF/PasMed, independente de declaração expressa.

4.4 – Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e em seus anexos.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1 – O requerimento e os demais documentos do Anexo I, devidamente preenchidos e assinados, acompanhados de toda a documentação exigida deverão ser encaminhados digitalizados, em anexo único, em formato PDF e **na ordem do ANEXO I**, através do endereço eletrônico presente no item 1.3, sem emendas e/ou rasuras, no período estabelecido no item 1.1, sob pena de inabilitação.

5.1.2 – Os documentos para habilitação deverão observar o disposto nesse edital.

5.1.3 – No caso de envio de cópias digitalizadas de certidões ou documentos expedidos por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, fica resguardado ao PasMed solicitar os originais.

5.1.4 – As certidões que compõem a documentação exigida (Anexo I) e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do envio da documentação e, ainda, deverão ser atualizadas no momento da habilitação e/ou na assinatura eletrônica do contrato, e mantidas regulares durante a sua vigência contratual e apresentadas nos faturamentos mensais.

5.1.5 – Toda a documentação encaminhada, conforme item 5.1.1, deverá estar na ordem da relação constante do Anexo I.

5.1.6 – Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser remetidos por meio do endereço eletrônico presente no item 1.3

5.1.7 – O recebimento dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que será enviado para o e-mail do interessado e servirá como comprovante da inscrição.

5.1.8 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, salvo por prorrogação da data de inscrição de credenciamentos.

5.1.9 – As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, assim como de inabilitação e/ou descredenciamento.

5.1.10 – Para fins de entrega da documentação, será considerada a data do envio do e-mail do pretenso prestador ao PASMED, conforme previsto no item 5.1.1.

5.1.11 – O pretenso prestador, caso seja habilitado e autorizado a se credenciar junto ao programa, deverá comparecer em endereço informado pelo PasMed, para apresentação física da documentação exigida neste edital, ATUALIZADA, conforme item 5.1.4, em cópias acompanhadas dos originais para o devido confere com o original por parte do PasMed, se necessário.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

5.1.12 – Para a assinatura do contrato, os interessados habilitados, deverão comparecer, mediante convocação.

5.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo I deste Edital, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado sendo que, a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em inabilitação do interessado.

5.2.2 – A análise da documentação deste Edital será efetuada com base nos critérios de recebimento, autenticidade e validade dos documentos.

5.2.3 – A análise dos documentos enviados será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou envio da documentação, o que ocorrer por último.

5.2.4 – O CONTRATADO deverá estar regular com seu respectivo Conselho Regional de Odontologia.

5.3 – DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.3.1 – A critério do PasMed, poderão ser realizadas visitas técnicas por equipe designada pelo programa, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do estabelecimento, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da(s) atividade(s) pretendida(s), observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3.2 – A visita técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise documental, a qualquer momento, conforme critério do PasMed, inclusive na vigência do contrato de credenciamento, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará na não habilitação ou no descredenciamento.

5.4 – DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

5.4.1 – Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.4.2 – A habilitação será comprovada mediante a conferência da documentação exigida, conforme relação do Anexo I, e do parecer técnico favorável, se for o caso, que atestarão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.3 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional;

c) deixarem de enviar qualquer documentação exigida neste Edital;

d) tenham sido descredenciados pelo PasMed anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto, no contrato anterior.

5.4.4 – Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pelo PASMED durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata o item 5.2 for concluída, no endereço eletrônico <https://www.ibascaf.rj.gov.br/credenciados> e no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

5.4.5 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 5.4.4, observadas as seguintes determinações:

5.4.5.1 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.4.5.2 – O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico informado no item 1.3, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.4.5, e será analisado em até 20 (vinte) dias úteis, contendo:

a) No campo Assunto do e-mail: Recurso, o número do edital, e a Nome completo do pretenso prestador;



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

b) No corpo do e-mail: Nome completo, nº do CPF, o tipo de atendimento com interesse em se credenciar e telefone para contato.

5.4.5.3 – O Gestor do PasMed poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.4.5.4 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

5.4.5.5 – Não serão conhecidos recursos, por forma física, via postal ou presencial, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4.5.6 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.4.5.7 – Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

5.4.5.8 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico <https://www.ibascaf.rj.gov.br/credenciados>.

5.5 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.5.1 – O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, desde que a pessoa física interessada satisfaça as condições mínimas dispostas no item 5.4 e seguintes, o que será formalizado via instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas, conforme contrato a ser celebrado.

5.5.1.1 – O não credenciamento dos interessados por conta de inabilitação não estabelece ou gera qualquer obrigação ao PasMed.

5.5.2 – O contrato poderá ser alterado, conforme previsões legais.

5.5.3 – Os recursos financeiros destinados à rede credenciada do PasMed serão distribuídos conforme utilização do próprio usuário do Programa.

5.5.4 – O contrato terá sua vigência estabelecida pelo PasMed, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.5 – O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir do cadastro do contrato no sistema de informação do Instituto, caso outro prazo não seja fixado pela Administração.

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

5.5.6 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, que poderá ser alterado conforme a necessidade do Instituto, desde que previamente aprovado pela Procuradoria Jurídica do IBASCAF, dentro das hipóteses legais.

5.5.7 – A contraprestação pelos serviços prestados será com base na Tabela de Honorários e Serviços para Área de Saúde do PasMed fixada por meio das Portarias editadas pelo IBASCAF/PasMed, nos termos do item 2.1 do Edital, obedecendo a dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

5.5.7.1 – Inexistindo disponibilidade financeira os contratos serão suspensos, mediante comunicação.

5.5.7.2 – Não serão devidos os atendimentos realizadas após a suspensão contratual, mencionada no item anterior.

5.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 – O PasMed realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Médica, com o apoio da Diretoria de Controle Interno, devendo ser registradas as intercorrências em relatórios anexados ao processo do credenciado.

5.6.2 – Os procedimentos e consultas médicas serão faturados conforme Portaria própria do PasMed, devendo o CONTRATADO seguir os ditames nela estabelecidos.

5.6.3 – A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6 – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados por meio de ordem bancária, a crédito em conta corrente, mediante apresentação de requerimento e emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, após validação dos dados faturados.

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

6.2 – Outros critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados por entidades e profissionais credenciados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas pelo PasMed, serão estabelecidos no contrato de prestação de serviços.

6.3 – É vedada a cobrança pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, sob qualquer título ou pretexto, de adicionais, taxas, materiais, medicamentos, honorários médicos e/ou valores complementares àqueles estabelecidos nas Tabelas de preços do PasMed, sob pena do não pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, por descumprimento contratual, sujeito a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – O CONTRATANTE não será responsabilizado nem arcará com as despesas referentes a processos eletivos não autorizados previamente, bem como de beneficiários que não estejam devidamente identificados.

6.5 – Para atender às despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o PasMed utilizará recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Fonte de recurso: 1753 – Recursos do PasMed

Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 1268

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante o PasMed, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal, garantindo-se ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

7.1.1 – A multa corresponderá a uma parcela de 5% (cinco por cento) por dia de inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do último faturamento mensal liquidado, facultando-se ao PasMed deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao CONTRATADO.

7.2 – O contrato poderá ser rescindido por ato formal e unilateral do PasMed, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, observada a dicção do art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

7.2.1 – No caso da rescisão prevista no item anterior, o PasMed deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 – Também são causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no contrato de credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/21.

7.4 – É vedada a realização de procedimento diverso do que está prescrito na solicitação médica autorizada, sob pena de descredenciamento.

8 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O extrato do Edital de Credenciamento será disponibilizado no site do Instituto e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

**PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio**

Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

9.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

9.3 – Caberá ao CONTRATADO a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao PasMed o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

9.4 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo de credenciamento.

9.5 – A inexatidão de afirmações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.6 – É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou divulgadas no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

9.7 – Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Cabo Frio e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ibascaf.rj.gov.br/credenciados>.

9.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sucessivamente, pela Diretoria Médica do Instituto.

9.9 – O credenciado declara estar de acordo com os valores descritos na Tabela de Honorários e serviços para Saúde do PasMed.

9.10 – O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público beneficiário de saúde do Instituto, fica facultado ao CONTRATANTE suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista no contato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9.11 – Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do contrato.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

Cabo Frio, 31 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO CARDOZO DE OLIVEIRA
Presidente do IBASCAF
Gestor do FAMES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Requerimento de Credenciamento e Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo Anexo II);
02. Carteira de Identidade (com nº do RG);
03. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
04. Número do Programa de Integração Social – PIS;
05. Comprovante de Residência;
06. Certidão de Casamento ou Nascimento;
07. Dados bancários para Pagamento;
08. Comprovante de qualificação técnica na área – Diplomas e Certificados;
09. Alvará de Localização e funcionamento atualizado, bem como Documento comprobatório da regularidade sanitária, nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente);
10. Certidão Negativa de Débitos – ISS;
11. Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
13. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

ANEXO II**Solicitação de Credenciamento e Declaração de inexistente de Fatos Impeditivos****FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

PIS: _____

Nº de Registro no Conselho da categoria: _____

Nº Alvará Sanitário: _____ Data de Emissão: _____

Data de Validade: _____ Insc. Municipal: _____

Capacidade de atendimento:

Nº de consultas/dia: _____ Nº de consultas/mês: _____

Dias da semana para atendimento: _____

Horários: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ CC: _____

Cabo Frio, ____ de _____ de _____

Assinatura



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

ANEXO II - Continuação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O prestador de serviço, empresário individual: _____.

CNPJ: _____.

DECLARA:

- Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Não possuir vínculo empregatício com o PasMed, sob penas da Lei (art. 299 do Código Penal).

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
 Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

ANEXO IV

O rol exaustivo de procedimentos cobertos pelo PasMed, limitados aos procedimentos odontológicos, bem como a Tabela de Honorários e Serviços para Área de Saúde

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS				
TIPO DE PROCEDIMENTO	Cód. TUSS	DETALHAMENTO	VALOR (R\$)	Pontos
CONSULTA	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA - EXAME CLÍNICO E FÍSICO, ANAMNESE E ODONTOGRAMA PARA DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRATAMENTO	R\$ 60,00	20 pontos
	84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE RESINOSO - POR ELEMENTO	R\$ 28,50	10 pontos
ODONTOLOGIA PREVENTIVA	76120104	PACOTE PREVENÇÃO ADULTO: APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR + PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO + RASPAGEM SUPRAGENIVAL - (A CADA 06 MESES)	R\$ 180,00	40 pontos
	76120112	PACOTE PREVENÇÃO INFANTIL: APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR + PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO + RASPAGEM SUPRAGENIVAL - (A CADA 06 MESES)	R\$ 180,00	
RESTAURAÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 1 FACE	R\$ 74,00	30 pontos
	85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2 FACES	R\$ 97,00	
	85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 3 FACES	R\$ 114,00	
	85100226	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 4 FACES	R\$ 125,00	
	85100137	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE	R\$ 50,00	
	85100145	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES	R\$ 55,00	
	85100153	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES	R\$ 55,00	
	85100161	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 4 FACES	R\$ 70,00	
	85200085	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE - POR ELEMENTO	R\$ 70,00	
	85300039	RASPAGEM SUBGENIVAL / ALISAMENTO RADICULAR - POR ARCADEA	R\$ 100,00	
	85300063	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL - POR ELEMENTO	R\$ 85,00	
	85200042	PULPOTOMIA - POR ELEMENTO	R\$ 85,00	
	85200034	PULPECTOMIA - POR ELEMENTO	R\$ 80,00	
EXTRAÇÃO DENTÁRIA (EXCETO SISO)	82001650	TRATAMENTO DE ALVEOLITE - POR ELEMENTO	R\$ 50,00	40 pontos
	82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL - POR ELEMENTO	R\$ 98,00	
	82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA / PROTÉTICA-POR ELEMENTO	R\$ 98,00	
	82000875	EXODONTIA SIMPLES E PERMANENTE - POR ELEMENTO	R\$ 98,00	
TRATAMENTO DE CANAL	85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR - POR ELEMENTO	R\$ 280,00	80 pontos
	85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR - POR ELEMENTO	R\$ 350,00	
	85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR - POR ELEMENTO	R\$ 440,00	
	85200115	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR - POR ELEMENTO	R\$ 300,00	
	85200093	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR- POR ELEMENTO	R\$ 370,00	
	85200107	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR- POR ELEMENTO	R\$ 500,00	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/PASMED/2024

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICO
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO
FRIO – FAMES, AQUI DESIGNADO
CONTRATANTE E**

**AQUI
DESIGNADA CONTRATADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – FAMES**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza especial e contábil, destinado a gerir os recursos do PasMed – Programa de Assistência Médica, CNPJ nº 08.601.968/0001-85, com sede administrativa na Avenida Joaquim Nogueira, nº 555 – Bairro São Cristóvão, Cabo Frio – RJ, representado por seu gestor, **CARLOS ALBERTO CARDOZO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 0000000, DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado no Município de Cabo Frio, neste instrumento doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, Sala _____, no Município de _____, representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, nascido em _____, documento de identidade nº _____, expedida pelo _____, na data de _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ – _____, RJ, CEP: _____, neste ato doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente contrato para prestação de serviços médicos, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente contrato, mediante credenciamento, é a Prestação de Procedimentos Odontológicos pela CONTRATADA aos usuários do PasMed – Programa de Assistência Social Médico-Hospitalar, conforme detalhamento de serviços constantes do Anexo I deste contrato, originado do processo administrativo nº ____/2024.



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, tanto o Termo de Referência que embasou essa contratação, quanto o Edital de Credenciamento nº _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços contratados só poderão ser executados mediante prévia autorização do CONTRATANTE, seguindo os parâmetros adotados pelo PasMed. Os serviços aqui contratados estão vinculados ao respectivo edital de credenciamento e seus devidos anexos.

2.2 – Os serviços contratados neste instrumento, deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor deste contrato será conforme o faturamento mensal, nos montantes correspondentes aos procedimentos efetivamente prestados e definidos em tabelas normatizadas pelo IBASCAF/PasMed, e irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, pagos em uma única parcela, após cumprimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, em uma única parcela, desde que autorizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os tramites legais da emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

4.2 – Na ocorrência de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor faturado será atualizado pelo IPCA-E, utilizando-se como parâmetro o período entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

4.3 – Serão recolhidos na fonte os tributos relacionados a contribuição previdenciária, imposto de renda e imposto sobre serviços.

4.4 – A remuneração pelos serviços a serem prestados ao PasMed será reajustada nos índices e datas de acordo com a Tabela de Honorários e Serviços para a Área da Saúde, constante do Decreto Municipal nº 6.702/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Fica a servidora _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, designada a exercer a fiscalização deste instrumento e _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, designada a exercer a suplência da fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

6.1 – O objeto a ser executado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse do Contratado, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, dispensada a formalização de qualquer outro ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.1.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, incluindo a regularidade fiscal;

7.1.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.1.6 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

8.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.4 - Providenciar os devidos pagamentos à Contratada, após as verificações necessárias;

8.1.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que for exigido revisão dos serviços prestados ou na aplicação de sanções;



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

8.1.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Descredenciamento;

9.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor do último faturamento, quando ocorrer inexecução parcial ou total;

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.6 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.3, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.6.2 - Da sanção estabelecida no item 9.1, subitens 9.1.2 e 9.1.4, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista;

9.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula nona deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de alteração dos contratos e preços, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, bem como da rescisão administrativa prevista no art. 147 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PASMED – Programa de Assistência Médica ao Servidor de Cabo Frio
Av. Henrique Terra, s/nº, Novo Portinho, Cabo Frio - RJ

11.1 - Aplicar-se-á a Lei 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos eventualmente omissos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento contratual.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº ____/2024, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Cabo Frio, __ de ____ 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – FAMES**
(CONTRATANTE)
CARLOS ALBERTO CARDOZO DE OLIVEIRA
(REPRESENTANTE LEGAL)

(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº